

e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante de infantaria (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio para o cargo «OLS IOI 0070 — Staff assistant intelligence» no CC-LAND HQ Madrid, em Madrid, Reino da Espanha, em substituição do sargento-ajudante de cavalaria (00262587) Jorge Hélder Severino Carujo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Outubro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 1238/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-chefe de transmissões (03522783) Vítor Manuel da Silva Pinto para o cargo «OLS LSX 0060 — Staff assistant logistics» no CC-LAND HQ Madrid, em Madrid, Reino da Espanha.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de acto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 1239/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de infantaria (04633584) António Pedro Proença Esgalhaldo para o cargo «OSC HRN 0010 — Section head» no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do coronel de infantaria (16376380) Manuel Carço Prehaz, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 1240/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 390/2002 (2.ª série), de 6 de Fevereiro, nomear o capitão-de-fragata M (22582) Pedro Miguel de Sousa Costa para o cargo de adjunto da Armada no Estado-Maior da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra M (304071) José Alfredo Monteiro Montenegro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação

do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 1241/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o tenente-coronel de infantaria (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Londres, Reino Unido, acumulando com idênticas funções em Dublin, República da Irlanda, e na Haia, Reino dos Países Baixos, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra M (2911710) Augusto Mourão Ezequiel, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 25 045/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é dado como findo, a seu pedido, o destacamento do núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete, do motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Pedro Miguel Amorim Gião de Matos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Novembro de 2005.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 046/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e das competências que me foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do seu despacho n.º 19 496/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro de 2005, subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações (CAR):

- Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo automóvel próprio, bem como o processamento das respectivas despesas e o abono de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 21 de Julho de 2005, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima subdelegados.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 047/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é dado como findo, a seu pedido, o destacamento do núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete da assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Adélia Juk Keu Chin Malta.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 048/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é dado como findo o destacamento do núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete da técnica profissional especialista principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública Maria da Luz Rodrigues Varagilal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Outubro de 2005.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 049/2005 (2.ª série).** — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 8 de Julho, publicada na *Diário da República*, 1.ª série, de 4 de Agosto de 2005, aprovou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, estabelecendo as respectivas linhas orientadoras.

Pelo despacho conjunto n.º 734/2005, de 29 de Agosto, publicado em 23 de Setembro de 2005, foi nomeada a comissão técnica que assegura a condução do Programa. Nos termos do seu n.º 5, o presidente e os membros da comissão auferem uma gratificação mensal a fixar por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, e do n.º 5 do despacho conjunto n.º 734/2005, determino:

1 — O presidente e os membros da comissão técnica que assegura a condução do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado auferem, respectivamente, uma gratificação mensal de € 1200 e de € 1000.

2 — O disposto no número anterior é aplicável na medida em que não seja prejudicado pelos regimes jurídicos gerais ou especiais de acumulação de funções e de remunerações relativos aos titulares de cargos dirigentes e demais trabalhadores da Administração Pública e aos membros dos gabinetes governamentais.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 050/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública Artur Jorge Gomes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Novembro de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 051/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete Maria de Lurdes Camelo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Despacho n.º 25 052/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete Aida Sofia Choupinha Vicente Palma, auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Setembro de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Rectificação n.º 1982/2005.** — Por conter uma inexactidão o despacho n.º 11 877/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «efeitos a partir de 2 de Maio de 2005» deve ler-se «efeitos a partir de 1 de Maio de 2005, inclusive».

17 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 25 053/2005 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Catarina Sofia Ramos Alves Gomes licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 25 054/2005 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

15 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 25 055/2005 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Mário Alberto Alves Cardoso licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Mário Alberto Alves Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2005.

15 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 25 056/2005 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Isabel Maria Martins Neto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Isabel Maria Martins Neto, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

15 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.